



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta: 30 dias					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		90.000,00	LT	Óleo Combustível (aquisição mínima 1 lt). Valor de Referência: 3,82000			
2		50.000,00	LT	Óleo Combustível S-10. (aquisição mínima 1 lt). Valor de Referência: 3,93000			
3		20.000,00	LT	Gasolina Comum. (aquisição mínima 1lt). Valor de Referência: 4,99000			
<b>TOTAL</b>							

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019.  
Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

### **ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Responsável**

## **Anexo IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

**Razão Social:**

**Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/ 2019.

Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

Processo nº: 56/2019

Interessado: Administração Municipal.

Assunto: Aquisição futura de combustíveis, para atender a demanda da Administração Municipal.

Aos .... dias do mês de ..... de 2019, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas: 1-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 2-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 3-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/ 2019** e seus Anexos, **Processo nº. 56/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição futura de combustíveis de forma a atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal**, conforme especificados abaixo:

1.2. Fornecedor: .....

Item	Quant.	Un	Descrição	Vlr.Un.	Total R\$
01	90.000	L	Óleo Diesel.		
02	50.000	L	Óleo S-10.		
03	20.000	L	Gasolina Comum..		
			<b>Total</b>		

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor na sede do Município de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos combustíveis que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

## 3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será diariamente conforme a necessidade consumo na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município mediante Ordem de Entrega.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.



#### 4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020.

#### 5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018..

#### 6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

#### 7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **07 (sete) meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

#### 8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.3. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.



## 9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.



11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

## 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## 14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, ..... de janeiro de 2020.

**MARCIA ROSSATTO FREDI**  
- Prefeita Municipal -  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**

.....  
.....  
.....  
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA**

